



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 52/21 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 01 DE JUNHO DE
2021

Projeto de Lei Ordinária nº 52/21, de autoria dos Vereadores Wélio de Iraci Chegou, Nema, Cátia Rodrigues, Mundim, Eliton de Paiva, Filipi Villarins, Hermes Costa, Índio de Assis, Joelson Trovão, Luziano Martins, Roberta Brito, Professor Shinayder, que “denomina de Laguinho Dejanira Carvalho de Brito O Laguinho do Abreu localizado na Avenida Circular II, Bairro do Abreu no Município de Formosa/GO”.

Relatora: Vera. Delegada Fernanda.

I – Relatório

Os Vereadores propõem Projeto de Lei Ordinária que denomina de “Laguinho Dejanira Carvalho de Brito”, o lago público localizado na Avenida Circular II, bairro do Abreu, no Município de Formosa/GO.

II – Análise

Pela Constituição Federal, conforme regra estabelecida no art. 30, I, é de competência dos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, sendo que este é o intento da proposição em análise. Portanto não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal dos vereadores, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica Municipal, conforme disposição do art. 8º, I e art. 219, ambos da mencionada Lei.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 01 de junho de 2021.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro